



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 2109/2007

Autoriza concessão de Subvenções Sociais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à Associação do Reinado do Rosário do Distrito de Marilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 64.486.392/0001-23, com sede sito à Rua Areão, 273, Centro, Marilândia, em Itapecerica – MG.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta subvenção social visa a fomentação cultural das tradições em nosso Município.

Art. 3º - As liberações dos recursos destinados a subvenção social só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento da Associação e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

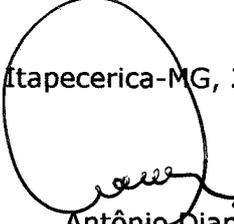
Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, a Associação beneficiada terá até 31/01/2008 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos, podendo ser também mensal ou trimestral, de acordo com a administração municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG, 21 de dezembro de 2007.



Antônio Dianese

Prefeito Municipal